

LEI N° 334/2003.

“ ALTERA ART. 1° DA LEI MUNICIPAL N°304/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” .

O Prefeito Municipal de Irupi, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal aprovado, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o art. 1° da Lei n° 304/2002, onde lê-se o valor de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), leia-se: R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais).

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E TRÊS.


LUIZ LOURENÇO DA SILVA

Presidente da Câmara